



# Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR  
16-0014/1996

Folha no	09	do proc	
no	1101	de 19	95

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1101/95.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

Projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Aurélio Nomura, visa dar nova redação ao inciso I do art.39 da Lei nº 10.929, de 11 de janeiro de 1991.

A Lei nº 10.929/91 dispõe sobre a proteção e a ocupação do Parque do Ibirapuera, considerando-o patrimônio histórico cultural e ambiental especialmente protegido nos termos dos artigos 185, e 192 a 199, da Lei Orgânica do Município. O art.39 desse diploma legal contém uma disposição de prazo para a retirada do Gabinete do Prefeito e todos os órgãos da administração do Pavilhão Padre Manoel da Nóbrega que então ocupavam o Parque do Ibirapuera. O Gabinete do Prefeito mudou-se para o Parque D.Pedro II, mas a PRODAM continua ocupando o Pavilhão Engenheiro Armando de Arruda Pereira. Retirar o trecho indicado do inciso da lei vigente equivale a permitir a continuidade da PRODAM nas instalações atualmente ocupadas, pelos motivos aduzidos na justificativa que acompanha a proposta.

O projeto encontra amparo nos arts.13, I e 37, "caput", da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 06/02/96

17 - RELCOM  
17-0020/1996